



**14º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº001/UFU/FAEPU/2012 QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA, A
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO
E PESQUISA DE UBERLÂNDIA E O
MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.**

I – PARTICÍPES:

I.a) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de Agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 14 de Maio de 1978, com sua Reitoria situada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Reitor, **PROFESSOR VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº M-53731 e do CPF nº 778.043.418-49, residente e domiciliado à Avenida Floriano Peixoto, 15 – Bairro Centro - Uberlândia/MG, doravante denominada **UFU**.

I.b) - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cento e Sete, nº 653, Bairro Campos Elíseos, Capinópolis/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0009-81, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações, **SENHOR RENATO GONÇALVES DARIN**, portador da Carteira de Identidade nº 19.769.411, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 102.119.748-38, residente e domiciliado à Rua das Petúnias, 131 – Bairro Cidade Jardim - Uberlândia/MG, doravante denominada **FAEPU**.

I.c) - MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, Pessoa Jurídica de direito público pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.234/0001-28, com sua sede situada na Av. 113, nº 636, nesta cidade de Capinópolis – Minas Gerais, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, **SENHOR CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade/RG nº MG-332.795-SSP-MG e o CPF/MF sob o nº 001.136.136-01, residente e domiciliado na Avenida 101, nº 705, apto. 10, nesta cidade e comarca de Capinópolis – Minas Gerais.

I.d) - FUNDAMENTO – O objeto deste termo aditivo tem como fundamento o que estabelece a Cláusula Décima do convênio celebrado



pelas partes em 30/03/2012, a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 Art. 55, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente **termo aditivo** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **alteração** da **Cláusula Quarta** do convênio celebrado pelas partes, em 30/03/2012, com a **alteração dos incisos I e II**, visando estender o prazo de vigência do convênio por dois meses e adequar proporcionalmente os valores mensais previstos no 13º Termo Aditivo.

Assim sendo, pactuam as partes que a **Cláusula Quarta** do convênio passará a vigor com a alteração **dos incisos I e II**, contendo as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução das atividades constantes dos Planos de Trabalho, parte integrante deste Convênio, bem como os valores referentes ao saldo devedor existente, serão repassados à **FAEPU**, da seguinte forma:

I - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados ao custeio das atividades celebradas pelas convenentes para o período de 01/05/2021 a 30/06/2021, sendo 02 (duas) parcelas de custeio, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) cada, devendo ser pagas mensalmente, em duas parcelas, vencendo a primeira parcela até o dia 10 do mês e a segunda parcela até o dia 30 do mês. O Município de Capinópolis poderá solicitar a redução/aumento de procedimentos hospitalares e ambulatoriais previstos no Plano de Trabalho de Gestão Hospitalar, conforme ofício a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, para a FAEPU, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo o valor do repasse do Convênio reduzido conforme a proporcionalidade de diminuição/aumento dos procedimentos, conforme tabela anexa no Plano de Trabalho.

II - Valor correspondente ao "recurso Covid-19", no montante estimado de R\$ 90.000,00/mês, cujo repasse à FAEPU será flexível, conforme equipe e insumos disponibilizados (Plantões, Recepção, EPI's etc). A Secretaria Municipal de Capinópolis poderá, a qualquer momento, solicitar a redução parcial ou total dos gastos com o "recurso Covid-19", mediante expedição de ofício para a FAEPU, com antecedência mínima de 15(quinze) dias



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município será efetuada pelo **MUNICÍPIO** e, pela **UNIVERSIDADE**, no Diário Oficial da União, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do convênio original e dos aditivos anteriores a este, notadamente do 13º Termo Aditivo, em tudo aquilo que não forem incompatíveis com o presente Termo Aditivo, inclusive aquela constante do 13º Termo Aditivo, referente ao conteúdo da **Cláusula Quarta** do convênio.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo aditivo, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 30 de Abril de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
VALDER STEFFEN JUNIOR

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA
DE UBERLÂNDIA
RENATO GONÇALVES DARIN

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
CLEIDIMAR ZANOTTO

Testemunhas:

Nome: CLEIDIO LOURENÇO XAVIER
CPF nº 474.234.206-20

Nome: ROSEBERTE BATISTA MENDES NETO
CPF nº 05058221640